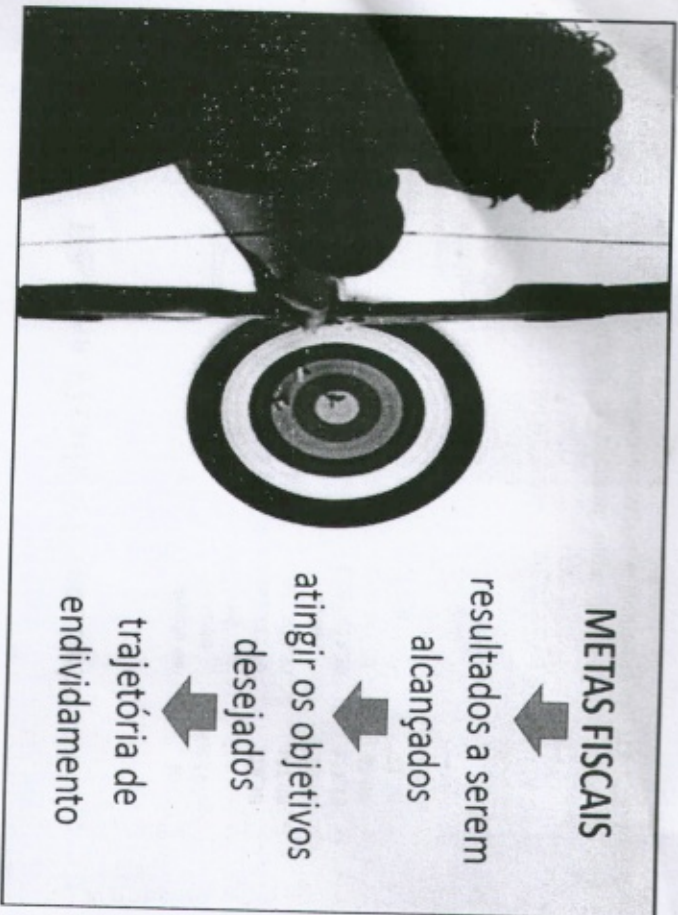




Avaliação até 1º Quadrimestre de 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS E METAS DOS PROGRAMAS DE GOVERNO



Boa Vista do Cadeado, 30 de maio de 2025.

O **resultado nominal** corresponde a variação nominal dos saldos dívida líquida, deduzidos os ajustes patrimoniais efetuados no período.

RESULTADO PRIMÁRIO + JUROS = RESULTADO NOMINAL

Capacidade de avaliar/medir

SUPERÁVIT NOMINAL = RESULTADO PRIMÁRIO > JUROS

DÉFICIT NOMINAL = RESULTADO PRIMÁRIO < JUROS

O **resultado primário** é definido pela diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo-se da conta as receitas e despesas com juros.

RECEITA – DESPESA = RESULTADO PRIMÁRIO

Caso essa diferença seja:

- **POSITIVA**, tem-se um **SUPERÁVIT primário**;
- **NEGATIVA**, tem-se um **DÉFICIT primário**.

(MPDG, 2015)

PROTÓCOLO Nº 12.173
 DATA 30/05/2025
 CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Realização da Avaliação até o 1º Quadrimestre

ESPECIFICAÇÃO	Prevista p/ o quadrimestre e R\$	Realizada no quadrimestre R\$	Prevista na LDO/LOA R\$	Projeção de Execução até dezembro R\$
Receita Total	8.443.333,33	11.190.076,95	25.330.000,00	25.330.000,00
Receita Primária I	8.353.405,07	11.190.076,95	25.060.215,20	25.060.215,20
Despesa Total	8.443.333,33	10.298.531,33	25.330.000,00	25.330.000,00
Despesa Primária II	8.385.041,85	10.298.531,33	25.155.125,55	25.155.125,55
Resultado Primário III = I - II	-31.636,78	891.545,62	-94.910,35	-94.910,35
Resultado Nominal	0,0	1.420.836,48	0,0	0,0
Dívida Pública Consolidada	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Consolidada Líquida	0,0	-	0,0	0,0
		15.060.433,77		

Despesa Fixada e Executada

Despesas Liquidadas	Programada no Período	Realizada no Período	Real / Progr. %
	R\$	R\$	
Despesas Correntes	7.136.998,41	9.161.221,70	128,36
Pessoal e Encargos Sociais	3.372.699,85	4.977.592,50	147,58
Juros e Encargos da Dívida	1.833,33	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.762.465,23	4.183.629,20	111,19
Despesas de Capital	1.221.901,59	853.844,60	69,87
Investimentos	1.199.631,84	853.844,60	71,18
Inversões Financeiras	13.317,75	0,00	0
Amortização da Dívida	8.952,00	0,00	0
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0
Reserva de Contingência	84.433,33	0,00	0
(2) Despesa Total	8.443.333,33	10.015.066,30	118,62

O Poder Executivo apresentou uma despesa no valor de R\$ 9.616.605,64 e o Poder Legislativo alcançou o montante de R\$ 398.460,66 no período analisado.

Previsão dos Quadrimestres

Especificação	1º Quadr. R\$	2º Quadr. R\$	3º Quadr. R\$	Execução fixada na LDO R\$
Receita Total	8.443.333,33	8.443.333,33	8.443.333,34	25.330.000,00
Receita Primária I	8.353.405,07	8.353.405,07	8.353.405,06	25.060.215,20
Despesa Total	8.443.333,33	8.443.333,33	8.443.333,33	25.330.000,00
Despesa Primária II	8.385.041,85	8.385.041,85	8.385.041,85	25.155.125,55
Resultado Primário III = I - II	-31.636,78	-31.636,78	-31.636,79	-94.910,35
Resultado Nominal	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Pública Consolidada	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Consolidada Líquida	0,0	0,0	0,0	0,0

Receita Prevista e Realizada

Discriminação	Previsão Anual R\$	Programado no Período R\$	Realizado no Período R\$	% Real/Progr
1 - Receitas Correntes	29.230.457,58	9.743.485,86	13.639.423,33	139,99
Receita Tributária	1.609.729,55	536.576,52	802.242,58	149,51
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0
Receita Patrimonial	199.350,57	66.450,19	399.993,63	601,95
Receita de Serviços	274.609,64	91.536,55	100.206,44	109,47
Transferências Correntes	27.132.408,21	9.044.136,07	12.312.122,50	136,13
Outras Rec. Correntes	14.359,61	4.786,53	24.858,18	519,34
2 - Receitas de Capital	445.966,74	148.655,58	42.032,20	28,27
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	156.106,27	52.035,42	0,00	0,00
Amort. De Empréstimos	70.434,22	23.478,07	0,00	0,00
Transfer. De Capital	218.084,45	72.694,82	25.239,31	34,72
Outras Rec. De Capital	1.341,80	447,27	16.792,89	3.754,53
3 - Receita Corrente Intra	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - (-) Deduç. Da Receita Total da Receita	(4.346.424,32)	(1.448.808,11)	(2.091.384,95)	144,35
	25.330.000,00	8.443.333,33	11.590.070,58	137,27

Despesas Fundeb, MDE e ASPS

70% do total recebido do FUNDEB deve ser aplicada na remuneração dos profissionais: 1º quadrimestre Boa Vista do Cadeado 75,34%.

Mínimo para aplicar em EDUCAÇÃO 25%: 1º quadrimestre Boa Vista do Cadeado 29,18%.

Mínimo para aplicar em SAÚDE 15%: 1º quadrimestre Boa Vista do Cadeado 20,48%.

Informações Adicionais

#ReceitasMunicipais

Famurs orienta municípios sobre queda prevista no FPM

Reforçamos a importância dos gestores gaúchos terem cautela quanto a gestão fiscal, com atenção à oscilação nas receitas ao longo do ano e os impactos da nova redução registrada neste mês.

✉ Saiba mais em famurs.com.br

FAMURS

Receita X Despesa

- 1 Receita Arrecadada R\$ 11.590.070,58
- 2 Despesa Liquidada R\$ 10.015.066,30

(1-2) Resultado	
Orçamentário	R\$ 1.575.004,28

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

PODER	Despesa Liquidada	% RCL	Limite de Alerta	Limite Prudencial	Limite Legal
	R\$				
Despesas com pessoal do Executivo	14.999.819,06	40,27	48,60%	51,30%	54%
Despesas com pessoal do Legislativo	839.907,11	2,25	5,40%	5,70%	6%
Total das despesas com pessoal	15.839.726,17	42,52	54%	57%	60%

Informações Adicionais

Com objetivo de diminuir esse impacto, os municípios contam com cotas extras de 1% do FPM em julho e setembro, previstas nas Emendas Constitucionais nº 55/2007 e nº 112/2021. Os repasses são uma conquista municipalista, já que representam uma recomposição parcial de valores que dá fôlego financeiro às prefeituras diante das perdas registradas no segundo semestre. Segundo dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o FPM destinado aos municípios gaúchos já apresenta variações relevantes em 2025. Em maio, o repasse chegou a R\$ 1,1 bilhão, com crescimento de 18,9% em relação a 2024. Entretanto, a previsão para junho é de queda de 17,3% na comparação anual. Para julho, mesmo com a cota extra, a estimativa é de leve recuo de 0,8%.

A Famurs, através da área técnica de Receitas Municipais, reforça a importância de um planejamento orçamentário cuidadoso, com atenção especial à oscilação nas receitas ao longo do ano.

Reforma Tributária

Municípios Agrícolas

Para os municípios agrícolas, a arrecadação com o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) poderá enfrentar prejuízo, pois a reforma estabelece o princípio de tributação no destino, ou seja, onde o produto é consumido, e não onde ele é produzido. Isso representa uma mudança significativa, especialmente para municípios agrícolas, que atualmente se beneficiam de tributos locais provenientes de sua produção.

1. Perda de Receita de Produção: como o IBS será recolhido no local de consumo, os municípios agrícolas, que produzem bens, mas os vendem para consumo em outras regiões, perderão o poder de arrecadação sobre a produção local. A arrecadação que antes vinha do ICMS local será direcionada ao município onde o produto agrícola é comercializado ou consumido.
2. Compensações e Fundos de Desenvolvimento Regional: Reforma Tributária inclui a criação de um "fundo de compensação" e um "fundo de desenvolvimento regional" para mitigar o impacto da nova distribuição do IBS. Esses fundos terão o objetivo de compensar parcialmente os municípios que podem sofrer queda de arrecadação com a mudança, incluindo muitos municípios agrícolas. No entanto, a eficácia e os valores destinados a esses fundos ainda dependem de regulamentação adicional, o que gera incerteza para esses municípios.

Informações Adicionais

A queda nas transferências do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), que tradicionalmente ocorre nos meses de junho, julho, agosto e setembro devido ao início do calendário de restituições do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF), deve ser gerida com cautela pelos prefeitos e prefeituras gaúchos.

Composto por 22,5% da arrecadação do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), o valor do FPM costuma ser maior aos municípios nos primeiros meses do ano, impulsionado pelo recolhimento do IR na fonte e pelo carnê-leão. No entanto, com a devolução dos valores aos contribuintes a partir do fim de maio, a base de cálculo do fundo é reduzida, comprometendo os repasses federais direcionados aos municípios.

“Esse é um fenômeno cíclico que exige planejamento por parte dos gestores, especialmente dos municípios de menor porte, que têm maior dependência do FPM para manter suas finanças em dia”, Presidente da Famurs, Adriane Perin de Oliveira.

Reforma Tributária

Com a aprovação da Reforma Tributária pela Emenda Constitucional nº 132/2023, os municípios que tendem a enfrentar prejuízos financeiros são aqueles cujo perfil econômico depende fortemente de setores específicos, tais como indústrias e produção primária ou apresentem características regionais que os coloquem em desvantagem no novo modelo de arrecadação.

Esses prejuízos decorreram da combinação de duas mudanças: um novo tributo, em substituição ao ISS e ao ICMS, cobrado agora no destino, e não mais na origem; e a distribuição da cota-parte municipal do imposto estadual por novos critérios, sendo a população o principal deles. Dessa forma, a reforma tende a favorecer regiões menos desenvolvidas, que concentram proporcionalmente mais habitantes e consumo e, consequentemente, maior demanda por serviços públicos.

A unificação de tributos (ISS, ICMS, IPI, PIS e Cofins) simplifica o sistema para contribuintes e administrações municipais. **Desafio:** os municípios perderão a autonomia sobre a regulamentação e a alíquota do ISS, que será absorvido pelo IBS.

Referências Bibliográficas

Famurs. Disponível em: <<https://famurs.com.br/noticia/3994/?famurs-orienta-municipios-sobre-queda-prevista-no-fpm-para-o-segundo-semester.html>>.
<https://famurs.com.br/noticia/3862#:~:text=Os%20principais%20pontos%20de%20impacto,entre%20munic%C3%A9Dpios%2C%20estados%20e%20Un%C3%A3o>>.

Tribunal de contas do Estado do RS. Disponível em:
<<https://portal.tce.rs.gov.br/pcdi2/relatorios-recibos-envio.action?&cdOrgao=88022&ano=2025>>.

Concluindo...

Os resultados apresentados permitem concluir que as **metas** de arrecadação e o limite de gastos estabelecidos na programação financeira foram **atendidos**, evidenciando, assim, a desnecessidade de ajustes na execução orçamentária para fins de atingimento das metas fiscais bem como para o atendimento dos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cabe uma **ressalva** para o próximo quadrimestre em **aplicar recursos vinculados de maneira mais eficiente e eficaz** observando a legalidade das ações, a fim de auxiliar na execução dos gastos e índices constitucionais principalmente das áreas de saúde e educação, bem como assistência social.

OBRIGADA!

Setor de Contabilidade.

Luana Santos Ribeiro

Contadora

5